



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emendas referente ao Projeto de Lei nº 1.465/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo que: Dispõe sobre a autorização para permissão de uso de bem público municipal à Empresa DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A. para instalação de torre de telefonia móvel e dá outras providências.

Após analisar o projeto em tela de autoria chefe do poder executivo, onde emendas referente ao projeto de lei nº 1.465/2025, de autoria do chefe do poder executivo que: dispõe sobre a autorização para permissão de uso de bem público municipal à empresa dt brasil gestão de bens próprios s.a. para instalação de torre de telefonia móvel e dá outras providências.

Considerando que o mesmo está bem instruído obedece a técnica legislativa, gramatical. Projeto de Lei atende aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade e regimentalidade.

Diante do exposto, sou favorável.

É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia - GO, 04 de abril de 2025.

Karllas Batista Potência Moura
Relatora – CJR



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emendas referente ao Projeto de Lei nº 1.465/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo que: Dispõe sobre a autorização para permissão de uso de bem público municipal à Empresa DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A. para instalação de torre de telefonia móvel e dá outras providências.

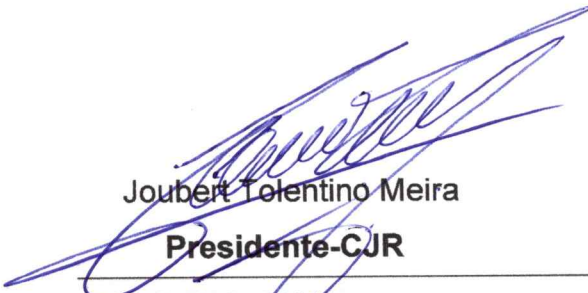
Reuniram os membros da comissão acima citada para votar o parecer do relator onde ele é favorável a propositura que onde emendas referente ao projeto de lei nº 1.465/2025, de autoria do chefe do poder executivo que: dispõe sobre a autorização para permissão de uso de bem público municipal à empresa dt brasil gestão de bens próprios s.a. para instalação de torre de telefonia móvel e dá outras providências.

Considerando que o mesmo está bem instruído obedece a técnica legislativa, gramatical. Ademais o Projeto de Lei atende aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade e regimentalidade.

Posto o parecer em votação, foi aprovado por unanimidade.

É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia - GO, 04 de abril de 2025.



Joubert Tolentino Meira

Presidente-CJR

Tel: (62) 3364 - 1344

Fax: (62) 3364 - 1263

www.saomigueldoaraguaia.go.leg.br

camarasmasecretaria@gmail.com



Karllas Batista Potêncio Moura

Relatora – CJR

Rua 02, s/n - Centro, CEP: 76590 - 000
São Miguel do Araguaia - Go



Poder Legislativo
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA


Thiago Ferreira da Costa Silva
Secretário – CJR